

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Lei nº 079, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Governo Municipal de FORTIM, para
o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo
Municipal de FORTIM para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus
fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os
Órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta, bem como os
fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 5.813.900,00 (CINCO
MILHÕES OTOCENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1. RECEITAS CORRENTES	3.736.400,00
Receita Tributária	58.139,00
Receita de Contribuições	68.300,00
Receita Patrimonial	28.561,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	2.200,00
Transferências Correntes	3.576.400,00
Outras Receitas Correntes	1.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.077.500,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	26.500,00
Transferências de Capital	1.751.000,00
TOTAL	5.813.900,00

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 3.366.500,00 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.447.400,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).


Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos no artigo anterior, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR-R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	217.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	219.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO GERAL	509.975,00
3. SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.594.700,00
4. ASSISTÊNCIA SOCIAL	697.725,00
5. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS-F.M.E.C.D.	1.285.500,00
6. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	958.000,00
7. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	332.000,00
TOTAL	5.813.900,00

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 07 de DEZEMBRO de 1995.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal